



Fis. Nº 03
Proc. Nº 002/2022
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de sistema de informática (software) Contábil e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, da contratação do Software sistema Contábil e Portal de Transparência é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas da Câmara, garantindo condições para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas, referente a todo e qualquer assunto relacionado à transparência das receitas e despesas públicas.

Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de licitação e de transparência, é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Considerando que a implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

Concluimos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à a administração no que diz respeito ao controle e e gestão da administração pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

Fis. Nº 04
Proc. Nº 002/2022
Rub. 7

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema de informática (software) Contábil e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	12	Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.1 O valor global é de **R\$** (.....).

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O sistema deverá ser instalado e entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

5. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1 Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

5.2 A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação desta casa Legislativa;

5.3 Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Câmara ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.



Fls. Nº 05
Proc. Nº 002/2012
Rub. J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Dívida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

9.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.



Fis. Nº 06
Proc. Nº 002/2022
Rub. I

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.

9.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.

9.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

9.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.

9.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta casa legislativa, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.

11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.



Fls. Nº 06
Proc. Nº 002/2022
Rub. I

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.


13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando à repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

14. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 03 de janeiro de 2022.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara